

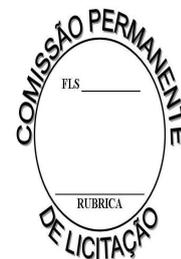


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 024/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021



CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, MONITORAMENTO DE MATEIS E INDICADORES VIA SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS, CAPTAÇÃO DE RECURSO, PRESTAÇÕES DE CONTAS, PROPOSTAS E CONVÊNIOS PARA ATENDER AS GRANDES DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAL. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 024/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

O MUNICÍPIO DE **GOIABEIRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.421/0001-90 com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro nº. 44 Centro - na cidade Goiabeira/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Samuel Ferreira da Silva, torna público que às 09h00min, do dia 31 (trinta) do mês de março de 2021, realizará procedimento de licitação, destinado à, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014, e demais normas complementares em vigor.

DATA DO EDITAL 18/03/2021	HORÁRIO CREDENCIAMENTO: Inicia às 09h00min	DO	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2021 às 09h00min
-------------------------------------	--	----	--

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SALA DA CPL - TELEFONE (0xx33) 3262-1113.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ASSUNTO
1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES
4.	DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO
6.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº. 01)
7.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 02
9.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
10.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 03
11.	ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.	DO PAGAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DAS OBRIGAÇÕES
16.	DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
17.	DO REAJUSTE DE PREÇOS
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO - I	COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO - II	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO - III	MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA - LEI 123/2006
ANEXO - IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO
ANEXO - V	MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO - VI	MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO - VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO - VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO
ANEXO - IX	MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO

1.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e demais condições estabelecidas neste Edital e demais elementos que o integram

1.2. Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Goiabeira. Cópia do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro Nº. 44 - Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo os documentos de **Credenciamento (ENVELOPE Nº. 01)**, **Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 02)** e a **Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 03)** deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira, à Rua Pinheiro Nº. 44 Centro - na cidade de Goiabeira/MG, no máximo até às 09h00min, do dia 31 (trinta e um) do mês de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



1.5. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias abaixo indicadas, própria(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s) do Município, e demais constantes do plano de trabalho durante a vigência contratual: Ficha: 363 - 02.09.01.10.122.0041.2051 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física / Fonte 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - 1.59.00 - Transf. Rec. SUS - Custeio. / Ficha 364 - 02.09.01.10.122.0041.2051 - MANUN. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - 1.59.00 - Transf. Rec. SUS - Custeio.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 015, de 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.7. Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde pública, monitoramento de mates e indicadores via sistema de informação e-SUS APS, captação de recurso, prestações de contas, propostas e convênios para atender as grandes demandas da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante deste Edital.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

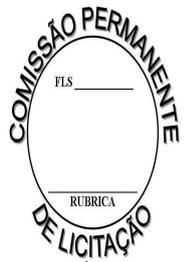


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



3.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

3.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

3.4. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei N.º. 8.666/93).

3.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.6.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro do Certame, exclusivamente através do telefone (0xx33) 3262 - 1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com (setor de licitações). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.7. As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS, de acordo com as condições previstas no Art. 12 do Decreto Federal n.º. 3.555/2000 no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

3.8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do EDITAL no prazo de 24h00min, conforme estabelecidos no § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.8.1. No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



3.8.2. A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.1.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

4.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1. Concorratórias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.4. Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

4.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar o Credenciamento (ENVELOPE Nº. 01), Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 02) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 03) em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº. 01 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

ABERTURA: DIA 31/03/2021 ÀS 09h00min

PROPONENTE: _____ CNPJ

Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Senhor Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

ABERTURA: DIA 31/03/2021 ÀS 09h00min

PROPONENTE: _____ CNPJ

Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Senhor Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

ENVELOPE Nº. 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

ABERTURA: DIA 31/03/2021 ÀS 09h00min

PROPONENTE: _____ CNPJ

Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



A/C Senhor Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG
CEP: 35.248-000

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº. 01)

6.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para a sessão pública do Pregão.

6.2. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuarem nome da licitante.

6.3. No ENVELOPE Nº. 01 (CREDENCIAMENTO) deverão ser efetuadas as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se empresa individual, deverá apresentar:

b.1) o registro comercial, devidamente registrado.

c) caso seja nomeado um terceiro como representante legal, deverá ser apresentado também:

c.1) instrumento público ou particular de procuração que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edita outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a

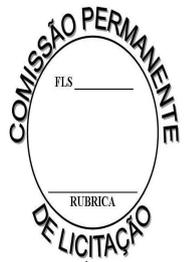


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Observação: Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c.3) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

6.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

6.3.2. **Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs, com RECONHECIMENTO DE FIRMA**, pelo representante legal da empresa e pelo responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro empresa-ME ou de Empresa de Pequeno Porte-EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, **conforme modelo no Anexo III a este Edital;**

a) Juntamente com a declaração deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela contabilidade da empresa;

b) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro;

b1) OU Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido através do site do Ministério da Fazenda.

6.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no Anexo IV a este Edital.**

6.4. Caso o contrato ou estatuto social determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Envelopes contendo **Credenciamento (ENVELOPE Nº. 01)**, **Proposta Comercial (ENVELOPE Nº. 02)** e a **Documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº. 03)** serão recebidos no Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas do Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro Nº. 44 Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.2. Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Goiabeira. Cópia do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

8. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope 02 - PROPOSTA: Deverá conter a Proposta Comercial, de preferência datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

c) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma do **Anexo V (modelo de proposta)**, expressos em R\$ (*reais*), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

f) A proposta de preços deverá conter os seguintes itens: valor total do item e valor unitário por item de cada item;

e) Especificação clara e completa dos objetos oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.4. As propostas apresentadas neste certame vigorarão pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº. 10.520, de 17-07/2002.

8.5. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



9.3. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.3.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

9.3.2. Durante a etapa de lances o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, deverá explicitar os motivos e aguardar liberação do Pregoeiro, no entanto, a proponente que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele ITEM:

9.3.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.3.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

9.6.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

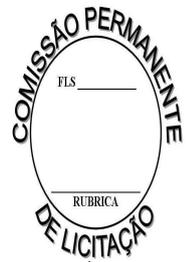


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



9.6.3. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.6.3.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.6.3, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal;

9.6.4. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.6.4.1. Para atender o princípio da competitividade e o disposto na subcláusula anterior, será desconsiderada entre as três a proposta que serviu de base de cálculo (a de menor valor), sendo aceito três melhores colocadas além da de menor valor, neste caso iria para a disputa 04 (quatro) licitantes;

9.6.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

9.6.6. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.6.7. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser contratado;

9.6.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM;

9.6.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



9.6.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.6.12. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

9.6.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

9.6.14. Nas situações previstas nos subitens 9.6.9 e 9.6.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

9.6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 14, deste Edital;

9.6.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ALTERAÇÕES SOFRIDAS PELA LEI Nº. 147/14.

9.7.1. Às microempresas ou de empresas de pequeno porte nos termos da Lei nº. 123/06 será observado o seguinte:

9.7.1.1. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



9.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.6 e 9.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

9.8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

9.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

9.8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que negados, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

9.8.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



9.8.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

9.8.8. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9.8.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Goiabeira, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

9.8.10. O não atendimento a qualquer dos itens do edital, acarretará a imediata desclassificação da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 03

10.1. No envelope 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



10.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.3. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica são:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.3.3.1. Cópia da cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios.

10.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.3.2, deste subitem;

10.3.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5. Os documentos relacionados nos subitens de 10.3.1 a 10.3.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.3.6. Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

10.4. Os documentos necessários à comprovação da Regularidade Fiscal são:

10.4.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da site www.receita.fazenda.gov.br;

10.4.2. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;

10.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

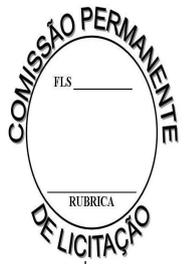


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.4.6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

10.4.7. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo no Anexo VI** a este Edital;

10.4.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa, **conforme modelo no Anexo VII** a este Edital;

10.4.9. Declaração de inidoneidade, de suspensão e impedimento, **conforme modelo no Anexo VIII** a este Edital.

10.5. Os documentos necessários à **Qualificação Econômico-financeira**:

10.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.6. Em se tratando de Pessoa Física - **São**: Em se tratando de pessoa física, o profissional deverá apresentar a seguinte documentação:

10.6.1. Cópia da Cédula de identidade;

10.6.2. Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.6.3. Comprovante de residência;

10.6.4. Diploma de Curso Superior;

10.6.5. Curriculum Vitae.

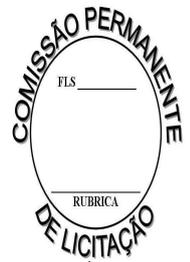


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



10.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
10.7.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

10.7.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Goiabeira/MG;

10.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

10.7.5. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Goiabeira/MG;

10.7.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

10.7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.7.7.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz;

10.7.7.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.7.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.7.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

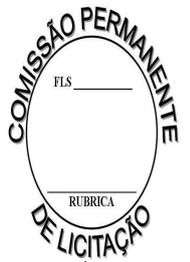


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.4. O fornecimento e a prestação dos serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

11.5. A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos.

11.6. O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro e protocoladas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



recorrente, para apresentarem as contrarrazões, que deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro e protocoladas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito até 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação de serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

13.2. O pagamento será feito através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, através da conta indicada na proposta de preços.

13.3. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.5. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal cópia da Certidão do FGTS e Cópia da Certidão do INSS caso contrário à nota fiscal poderá ser devolvida para apresentação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



13.7. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades: a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção: a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

14.3.1. A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 14.4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades: **a)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou **b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.5. Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.7. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

14.8. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

14.12. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Do Município:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

15.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega;

15.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

15.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e Edital;

15.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

15.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

15.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas (as) na (s) prestação do serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Da Empresa Vencedora:

15.2.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;

15.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Goiabeira;

15.2.3. Providenciar mão de obra necessária para a execução dos serviços;

15.2.4. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



- 15.2.5.** Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;
- 15.2.6.** Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- 15.2.7.** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;
- 15.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 15.2.9.** Custear todas as despesas necessárias em casos em que os serviços precisarem serem refeitos, dentro do prazo de garantia;
- 15.2.10.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 15.2.11.** Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- 15.2.12.** Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- 15.2.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 15.2.14.** É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Prefeitura Municipal de Goiabeira e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 15.2.16.** É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



apresentação da Proposta, a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

15.2.17. O representante do licitante que promover a visita às instalações da Prefeitura deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante do Município. Na visita do licitante interessado será demonstrado o software utilizado pela Administração e que não será trocado em decorrência desta licitação, salvo interesse da Administração.

16. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG pelo telefone (0xx33) 3262 - 1113 ou e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

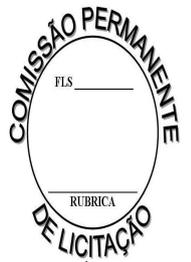


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida à legislação vigente.

18.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10. Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

18.11. É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.12. Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

18.13. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.14. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



18.16. Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.18. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG,
aos 18 (dezoito) dias do mês de março de
2021.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO - I

(Edital de Licitação Pública)

COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

(Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente Termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde pública, monitoramento de metas e indicadores via sistema de informação e-SUS APS, captação de recurso, prestações de contas, propostas e convênios para atender as grandes demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Goiabeira/MG vem abraçar medidas modernas na contratação dos serviços destinados a acudir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando à prestação e serviços de consultoria e assessoria a Secretaria de Saúde, consistente na captação de recursos, prestação de contas, monitoramento de metas e avaliação e alimentação regular dos diversos sistemas de informação em saúde.

Esta contratação é necessária em razão de não existir no município servidor qualificador para o desempenho das referidas atividades.

4. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO:

ITEM	QUANTIDADE/ MENSAL	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E, SAÚDE PÚBLICA. SENDO ELES: MONITORAMENTO DE METAS VIA SISTEMA DE INFORMAÇÃO e-SUS APS; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E/OU PLANOS DE AÇÕES REFERENTES À RESOLUÇÕES ESTADUAIS E PORTARIAS MINISTERIAIS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIGRES E GEICOM; PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E RELATÓRIO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) E INSERÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DIGISUS.	R\$ 3.966,66	R\$ 35.699,94

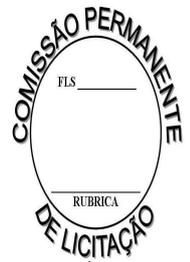


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



Atenção: Os valores descritos no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelo item.

5. FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indica pela empresa vencedora.

O Município de Goiabeira/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O Município de Goiabeira/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo.

Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Prefeitura Municipal de Goiabeira e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta, a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O representante do licitante que promover a visita às instalações da Prefeitura deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante do Município. Na visita do licitante interessado será demonstrado o software utilizado pela Administração e que não será trocado em decorrência desta licitação, salvo interesse da Administração

7. DO PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



A prestação de serviços deverá ocorrer nos termos da legislação vigente, Lei 8666/93 e Lei n.º. 10.520/02, sendo sugerida a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ÍTEM, por se caracterizar a melhor forma de se contratar referido objeto.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual n.º. 24.649/2003.

Está sendo sugerido este tipo de modalidade por se tratar de contratação certa, com previsão orçamentária e financeira para a mesma.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º. 8.883/94, Lei Federal n.º. 9.648/98, Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/14, Lei Complementar n.º 101/00 e Lei n.º. 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal n.º. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal n.º. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2021.

Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, encontra-se devidamente incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município e conseqüentemente no Orçamento Municipal do exercício de 2021, como segue: Ficha: 363 - 02.09.01.10.122.0041.2051 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física / Fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - 1.59.00 - Transf. Rec. SUS - Custeio. / Ficha 364 - 02.09.01.10.122.0041.2051 - MANUN. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - 1.59.00 - Transf. Rec. SUS - Custeio.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA

O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato. Deverá prever, ainda, que a Administração poderá solicitar via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores quando solicitado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse da Prefeitura, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Na oportunidade externamos nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.

Anamaria Silva Barroso
Secretária municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO - II

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os a Sr. (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, no Pregão Presencial nº. 010/2021 podendo assim, propor seu credenciamento e apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em nome da representada e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Outorgante

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO -III

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Eu, _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Eu, _____ contador inscrito no CRC sob o nº. _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Nome

Assinatura do Contador Responsável
Carimbo com o nº. do CRC - Nome e Identidade do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO - IV

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO - V

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

✓ **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, MONITORAMENTO DE METAS E INDICADORES VIA SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS, CAPTAÇÃO DE RECURSO, PRESTAÇÕES DE CONTAS, PROPOSTAS E CONVÊNIOS PARA ATENDER AS GRANDES DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

A empresa supracitada apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANTIDADE/ MENSAL	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E, SAÚDE PÚBLICA. SENDO ELES: MONITORAMENTO DE METAS VIA SISTEMA DE INFORMAÇÃO	R\$ 3.966,66	R\$ 35.699,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



	e-SUS APS; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E/OU PLANOS DE AÇÕES REFERENTES À RESOLUÇÕES ESTADUAIS E PORTARIAS MINISTERIAIS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIGRES E GEICOM; PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E RELATÓRIO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) E INSERÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DIGISUS.		
--	---	--	--

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordo plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

Declaramos ainda, que:

- a). O valor Global da Proposta para Prestação dos Serviços é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária;
- b). Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas;
- c). Recebemos do MUNICIPIO todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- d). Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- e). Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do MUNICIPIO, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- f). Ser responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento e a eficiência na prestação dos serviços, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.
- g). Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO - VI

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

✓ **DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório Nº. 024/2021 e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

➤ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO - VII

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIAS DE FATOS SUPERVENIENTES

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº.
_____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro
_____, na cidade de _____ / Estado de _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____ titular da Cédula de Identidade RG nº.
_____ e inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

DENTRO DO
ENVELOPE
02
"HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO - VIII

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob nº.
_____, sediada na Rua _____ nº. _____, Bairro
_____, na cidade de _____ / Estado de _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____ titular da Cédula de Identidade RG nº.
_____ e inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está Suspensa e nem está Impedida de contratar com a Administração Pública.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.

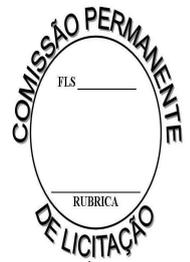


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO - IX

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DO CONTRATO N.º. 000/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
N.º. 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA E DE OUTRO LADO _____.

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro n.º. 44 - Centro - na cidade Goiabeira/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. MG-11.256.091 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º. 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º. _____, com sede na Rua _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º. _____, expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o n.º. _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida _____, n.º. _____, bairro _____ - Município de _____/UF_____, CEP: _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2021, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições na Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes, e em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 024/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS DESTE CONTRATO OBEDECERÃO RIGOROSAMENTE A REDAÇÃO DADA AOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2021, FAZENDO PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, O EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O TERMO DE REFERÊNCIA, COMO, TAMBÉM, A PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA, OS QUAIS SE OBRIGA A OBSERVAR INTEGRALMENTE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, MONITORAMENTO DE MATEMÁTICAS E INDICADORES VIA SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS, CAPTAÇÃO DE RECURSO, PRESTAÇÕES DE CONTAS, PROPOSTAS E CONVÊNIO PARA ATENDER AS GRANDES DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.**, decorrente da Licitação no Pregão Presencial Nº. 010/2021 e a proposta do (a) CONTRATADO (A), constante do Processo Administrativo Licitatório nº. 024/2021 que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.2. Especificação detalhada dos Serviços:

ITEM	QUANTIDADE/ MENSAL	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E, SAÚDE PÚBLICA. SENDO ELES: MONITORAMENTO DE METAS VIA SISTEMA DE INFORMAÇÃO e-SUS APS; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E/OU PLANOS DE AÇÕES REFERENTES À RESOLUÇÕES ESTADUAIS E PORTARIAS MINISTERIAIS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIGRES E GEICOM; PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E RELATÓRIO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) E INSERÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DIGISUS.	R\$ 3.966,66	R\$ 35.699,94
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado mensalmente, após atestado da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução dos serviços. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nóta fiscal, expedidas pelo (a) CONTRATADO (A) após a prestação efetiva dos serviços.

2.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, deverá a nota fiscal estar acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



2.3. O pagamento deverá ser feito pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A).

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório e da modalidade, a Agência, o Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, lembrando que não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e /ou Faturas.

2.5. Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.(INSS);
- ✓ Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela CEF em plena validade, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei Nº. 8.036/90.

2.6. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO (A) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente.

2.7. A Prefeitura Municipal de Goiabeira poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo (a) CONTRATADO (A), em decorrência de inadimplemento contratual.

2.8. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

✓ São de responsabilidades:

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. A orientação e treinamento observado a necessidade detectada na execução das rotinas e mediante alterações de cunho significativo da legislação pertinente;

3.1.2. Organizar a prestação técnica dos serviços, a fim de realizá-los eficientemente;

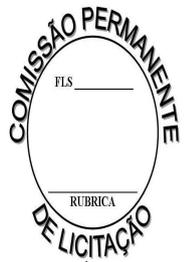


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



- 3.1.3. Prever, sempre que possível, e avisar à Administração sobre qualquer percalço ou dificuldade que venham surgir, dentro ou fora de seu controle que possam prejudicar o andamento dos serviços;
- 3.1.4. Fornecer informações, elaborar relatórios e prestar assistência completa em relação aos serviços em andamento;
- 3.1.5. Executar os serviços de acordo com a lei aplicável. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Prefeitura Municipal de Goiabeira, sem o prévio consentimento por parte da Administração;
- 3.1.6. Obter a aprovação prévia da Administração, por escrito, antes de praticar indicação de pessoal em nível de coordenação para executar qualquer parte dos serviços, incluindo os termos e condições de tal indicação.

3.2. DO CONTRATANTE:

- 3.2.1. Fornecer toda orientação ou informação necessária para que a CONTRATADA possa obter licenças de trabalho e outros documentos quaisquer necessários para o desenvolvimento dos serviços;
- 3.2.2. Fornecer todos os documentos que estejam a sua disposição a fim de possibilitar que a CONTRATADA realize os serviços de forma adequada;
- 3.2.3. Efetuar todos os pagamentos previstos, nos prazos já estabelecidos desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E SERVIÇOS

4.1. DOS PREÇOS:

O valor global do presente contrato é de R\$

4.1.1. Nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias à execução dos serviços, bem como; as trabalhistas e previdenciárias.

4.2. DOS SERVIÇOS:

4.2.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem emitida pelo Secretário responsável ou pelo Prefeito, contados a partir da assinatura do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato será executado na seqüência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes e, em casos extraordinários quando solicitados pelo contratante neste caso às despesas de viagem, hospedagem e alimentação correrão por conta do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



5.2. Cabe ao contratado a emissão de relatórios dos sistemas gerenciados mensalmente e acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O início do contrato fica fixado a partir da data da emissão da ordem de serviços.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

7.3. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos estipulado no artigo 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DORECURSO ORÇAMENTÁRIO E FONTE PARA PAGAMENTO

8.1. Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2021.

✓ Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual como segue:
Ficha: 363 - 02.09.01.10.122.0041.2051 - ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física / Fonte 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - 1.59.00 - Transf. Rec. SUS - Custeio. / Ficha 364 - 02.09.01.10.122.0041.2051 - MANUN. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - 1.59.00 - Transf. Rec. SUS - Custeio.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES, RESCISÃO, RESILIÇÃO E/OU ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa ou, ainda, especificação dos serviços, objeto deste contrato, bem como renovação e/ou prorrogação de prazo poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



10.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se o (a) CONTRATADO (A) não cumprir as obrigações contratuais.

10.3. Houver razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.4. Poderá também ser rescindido nos casos do art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como nos seguintes casos:

10.4.1. Mediante acordo firmado entre as partes;

10.4.2. Poderá ser resiliado pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível, bem como poderá ser alterado, completado substantiva ou formalmente, mediante termo aditivo, desde que não prejudiquem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS GERAIS

11.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expressa no instrumento de licitação, retro aludida a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

11.2. As alterações do quantitativo dos materiais, se devidamente justificados, poderão ser aumentados ou reduzidos conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/ 93 e suas alterações, observando o limite da Licitação.

11.2.1. A paralisação na entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.2.2. A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado;

11.2.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO** ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente, conforme artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

11.2.4. O aviso prévio promovido pelo **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas;

11.2.5. Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



11.2.6. Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expressa no instrumento de licitação, retro aludida a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**;

11.2.7. As alterações do quantitativo dos materiais, se devidamente justificados, poderão ser aumentados ou reduzidos conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/ 93 e suas alterações, observando o limite da Licitação.

11.3. Além do disposto no presente contrato, ficam incorporados ao presente, à legislação vigente, em especial a Lei Federal Nº. 8.666/93.

11.4. Este Contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do (a) CONTRATADO (A) e ao Processo Administrativo Licitatório nº. 000/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

11.5. O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Conselheiro Pena/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Goiabeira, MG., aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG

CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90

Representado pelo Exmo. Sr. **Samuel Ferreira da Silva**

Prefeito Municipal

“CONTRATANTE”

LICITANTE/EMPRESA _____

CPF/CNPJ sob n.º _____

Repres. Legal _____

“CONTRATADA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: